

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

0000 2

= LEI MUNICIPAL Nº 436, DE 08 DE JANEIRO DE 2010 =

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na Área da Educação.”

O Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão extraordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na Área da Educação.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 434 de 08 de dezembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Pracinha/SP, de 08 de janeiro de 2010.


WALDOMIRO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL